

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.058, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

**SOLICITA A INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES
ATÉ O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 14/10/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.675/2004, referente ao POSTO DE GASOLINA JOWAL LTDA, situado na Avenida Dom Hélder Câmara nº 6.191, Engenho de Dentro, Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO as condições precárias de conservação do posto, mencionadas no Relatório de Vistoria 3.000.084/2008, de 18/06/2008,

CONSIDERANDO que, apesar de a empresa ter obtido a Licença de Instalação nº FE005809 em 14/06/2004, vencida em 14/06/2005, para a realização de obras de reforma de seu empreendimento, estas não foram realizadas, estando, desta forma, inadequada para operar,

CONSIDERANDO que as condições de conservação são fundamentais para prevenir o risco iminente de incêndio e explosão do estabelecimento,

CONSIDERANDO o desinteresse da empresa na preservação de seu estabelecimento e na preservação dos riscos inerentes a seu negócio, colocando em risco seus funcionários, usuários e transeuntes,

DELIBERA:

Art. 1º – Solicitar à Secretária de Estado do Ambiente a interdição das atividades do POSTO DE GASOLINA JOWAL LTDA, situado na Avenida Dom Hélder Câmara nº 6.191, Engenho de Dentro, Município do Rio de Janeiro, conforme prevê o art. 2º, parágrafo 9º, da Lei Estadual nº 3.467/2000, até a regularização de sua situação junto à FEEMA, realizando obra de reforma geral com troca de tanques.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/10/08.